

COREN/MS	
Fls.:	
Servidor:	_

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

#### **CONTRATO Nº 021/2020**

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020, QUE FAZEM **ENTRE** CONSELHO REGIONAL 0 ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NACÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), entidade fiscalizadora do exercício profissional, ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº. 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS - CEP: 79.010-400. CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15 e pelo seu Tesoureiro Sr. CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº 001.100.481-99, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017, publicada no D.O.U. em 08/12/2017, doravante denominado CONTRATANTE e a NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.496.407/0001-21, sediado(a) na Avenida Coronel Antonino, 1568, Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP: 79022-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 912305, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 861.343.611-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2020, com fundamento no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) VEÍCULO POPULAR TIPO HATCH, 5 portas, flex ou biocombustível, zero quilômetro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto (conforme proposta do licitante vencedor):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR
	JOY/CHEVROLET 1.0, 5 portas, flex na cor branca 20/20 ou superior			
1	Características mínimas do veículo popular hatch zero quilômetro: 5 portas, completo.	Unitário	1	R\$ 57.800,00

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 - Monte Castelo - CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 - Fax: (67) 3323-311 Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754 Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 - sala 501 - 5º andar - Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Mortu



COREN/MS
Fls.:
Servidor:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Ano de fabricação: 2020 ou superior; (3) Modelo: 2020 ou superior; (4) Motorização 1.0 ou superior, com potência na faixa de 78 a 100cv e com tração dianteira; (5) Modelo hatch, na cor branca, com pintura sólida; (6) Bicombustível (tipo flex - etanol/gasolina); (7) Cinco portas; (8) Bancos revestidos em tecido (podendo ser couro ou similar); (8) Bancos dianteiros com regulagem longitudinal e de altura, encosto basculante e reclinável, com regulagem milimétrica e apoio para cabeça; (9) Assentos traseiros basculantes rebatíveis e com apoio para cabeça; (10) Porta-malas; (11) Rodas aros 14" ou 15" (quatorze ou quinze polegadas); (12) Transmissão manual de cinco ou mais marchas/velocidades à frente e uma à ré; (13) Direção hidráulica ou elétrica: (14) Freios ABS; (15) Air Bag (no mínimo duplo motorista e passageiro); (16) Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista; (17) Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro; (18) Para-sóis em ambos os lados; (19) pintados Para-choques na cor carroceria; (20) Ar condicionado instalado pelo fabricante; (21) Vidros e travas elétricas; (22) Equipado com sistema alarme; (23) Computador de bordo; (24) Central Multimídia com entrada USB ou AM/FM (com mp3 player, compartimento de CD e entrada; (25) Altofalantes nas portas. Acessórios básicos: (1) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; (2) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, com regulagem manual interna ou elétrica, com pintura na cor da carroceria; (3) Indicador do nível de combustível; (4) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo dianteiros laterais retráteis de três pontos e os traseiros subabdominais ou de três pontos; (5) Ventilador/desembaçador com ar quente; (6) Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista; (7) Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária; (8) Se permitida: grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; (9) Iluminação interna com interruptores nas portas; (10) Iluminação no porta-malas; (11) Luz elevada de freio (break Sensor de light); (12)traseiro; (13) Demais estacionamento

Wank Pág(

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 - Monte Castelo - CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 - Fax: (67) 3323-3111 Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 - sala 501 - 5º andar - Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.



COREN/MS Servidor

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5, 905/73

disterna doien/donsernos regionais - Adarquia i ederal chada pela Eci 14 3. 300/10	
equipamentos obrigatórios exigidos pelo	
CONTRAN; (14) Película protetora de	
vidros (insulfilm) com o máximo	

equipamentos obrigatórios exigidos pelo		
CONTRAN; (14) Película protetora de		
vidros (insulfilm), com o máximo		
escurecimento permitido, conforme normas		
do CONTRAN ou órgão responsável.		
Adesivado com o logotipo do Coren/MS.		
Todos os itens e acessórios deverão ser		
originais da marca, instalados pelo		
fabricante ou concessionária autorizada,		
sendo vedado itens e/ou acessórios de		
marca diversa da mesma fabricante do		
veículo. No mínimo três (3) anos de		
garantia.		

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2020 e encerramento em 15/12/2021, na forma do caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 12/12/2011: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do veículo objeto deste Termo de Contrato é de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de detran, taxa de cartório, frete, transporte, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 - veículos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

enly celles 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111 Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754 Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060. Martie



COREN/MS
Fls.:\_\_\_\_\_
Servidor:\_\_\_\_

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá o veículo deve ser de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.
- 7.2. independentemente do fim da vigência do contrato, a garantia permanece por 3 (três) anos.
- 7.3. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso
- 7.4. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.
- 7.5. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.
- 7.6. O veículo fornecido deve possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Três Lagoas e Campo Grande (MS).
- 7.7. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e da seguinte forma:
  - 8.1.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Detran de Campo Grande-MS;
    - **8.1.1.1.** Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada (taxas e despesas do Detran, intermediação de despachante, custos com cartórios, entre outros);
- 8.1.2. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo na cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "BRASIL", conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN;
- 8.1.3. A entrega do veículo adquirido deverá ser na concessionária autorizada pelo fabricante da marca, na cidade de Campo Grande ou poderá ser entrega na Sede do Conselho: Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS;
- 8.1.4. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
  - **8.1.4.1.** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, caso a Contratada solicite formalmente devidamente justificado e aprovado pelo Conselho:
- 8.1.5. A Contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, revisado de acordo com as normas do fabricante, limpo, emplacado e com os adesivos da logomarca do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul Coren/MS aplicados nas duas (2) portas dianteiras;
  - **8.1.5.1.** Os adesivos serão fornecidos pela Contratada, sem custos adicionais, e o Coren/MS ficará responsável pelo fornecimento do "layout" para adesivos, que será enviado em tempo hábil;

alex sels

CEP: 79.601-060.



COREN/MS
Fls.:\_\_\_\_\_
Servidor:\_\_\_\_\_

### Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**8.1.5.2.** Pelo menos 3 (três) dias úteis antes da entrega, a Contratada deverá comunicar o Contratante para que possa indicar a pessoa que fará a vistoria, o recebimento provisório e a retirada do veículo na concessionária:

**8.1.5.3.** O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.1.6. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;

8.1.7. A contratada deverá arcar com o pagamento de todas as taxas relativas ao emplacamento, seguro obrigatório conforme normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, frete, despachantes e outros custos referentes à entrega do carro em condições de uso imediato;

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do I Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111 Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754 Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5° andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Diplomata. CEP: 79.601-060.



COREN/MS	
Fls.:	
Servidor:	

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

all sells

Matie

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111 Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754 Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.



COREN/MS Servidor:\_\_\_

#### Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS,15 de dezembro de 2020

CONTRATANT Sebastião Junior Henrique Duarte Presidente do Coren/MS

CONTRATADA

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes **Diretor Comercial** NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

Cleberson dos Santos Paião Tesoureiro do Coren/MS

DE ACORDO:

Departamento Jurídico Coren/MS

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: 045.858.341-